



**MENSAGEM Nº 37/05**

Fis: Nº	01
Proc: Nº	023/05

Barueri, 16 de setembro de 2005.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a receber em doação as benfeitorias existentes no Centro Social Urbano de Barueri.

Consoante Lei nº 284, de 22 de dezembro de 1977, foi o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Fazenda do Estado o terreno nela descrito para implantação do Centro Social Urbano de Barueri.

No terreno em questão, o Governo do Estado construiu o equipamento previsto na lei, sendo certo que tal terreno, embora desapropriado pela Prefeitura, não chegou a ser doado à Fazenda Estadual.

Agora, a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer tenciona transferir tal imóvel, em definitivo, para o Município, tendo a Administração já manifestado o interesse nessa transferência.

Sendo certo que o terreno encontra-se, ainda, registrado em nome do Município, posto que não efetivada sua transferência ao Estado, para que o equipamento seja incorporado ao patrimônio municipal, bastará a doação das benfeitorias nele executadas.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo específico, viabilizar o recebimento dessas benfeitorias por dotação do Estado.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito de sê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Antonio Donizete Inácio  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI.**

1488 19/09/2005 001891 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI